



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI - <http://www.tre-pi.jus.br>

PROCESSO : 0016695-12.2022.6.18.8000
INTERESSADO : @interessados_quebra_linha_maiusculas@
ASSUNTO :

Decisão nº 1624 / 2022 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

Trata-se da contratação do curso "Correlacionamento de eventos com Graylog (EAD)", a ser ministrado pela Escola Superior de Redes, na modalidade Ensino à Distância - EAD, para capacitação de dois servidores da Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal, com carga horária de 40 horas/aula.

Verifico que a proposta formulada pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP segue acompanhada de quatro notas de empenho recentes, emitidas por órgãos públicos, que demonstram a consonância do preço cobrado com o praticado pela empresa junto ao mercado; e ainda, certidões que atestam a regularidade da pessoa jurídica perante os órgãos de fiscalização federal.

Nesses casos, como já assentado pela jurisprudência e doutrina especializada, o pressuposto lógico da licitação não se faz presente, qual seja, a competitividade, uma vez que o curso será ministrado por pessoas de notória capacidade e experiência, e considerando que, conforme projeto básico do curso em comento, a contratação tem como objetivo "formar competências em cibersegurança, ensinando os aspectos teóricos e legais sobre a gestão de logs e retenção de dados e como operacionalizar esses procedimentos com o SIEM open source Graylog".

Constatando, ademais, que existem recursos para custear a despesa com a contratação, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), como atesta a unidade financeira deste Tribunal.

Diante de tudo o que foi relatado, determino a adoção de providências visando à contratação direta da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, para ministrar, por meio da Escola Superior de Redes, o curso "Correlacionamento de eventos com Graylog (EAD)", tendo como público-alvo dois servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal, na modalidade Ensino à Distância, com carga horária de 40 (quarenta) horas/aula, com fulcro

no art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/1993, por meio de nota de empenho de despesa, projeto básico e demais documentos constantes dos autos, conforme autorização contida no art. 62 da Lei n 8666/93.

Registro que a despesa seguirá a fórmula delineada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TRE/PI

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DESPACHO – PRESIDENTE
(SEI 0016695-12.2022.6.18.8000)**

RATIFICO, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com arrimo no art. 25, II c/c art. 13, VI, do referido diploma legal.

Deixe-se certo que a contratação importará no pagamento da quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, para ministrar, por meio da Escola Superior de Redes, o curso "Correlacionamento de eventos com Graylog (EAD)", na modalidade EaD, com carga horária de 40 (quarenta) horas/aula, a dois servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE/PI.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TRE/PI



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 23/09/2022, às 09:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1652669** e o código CRC **C05FE972**.